

# S. PEDRO DO SUL TERRA NATAL 2019 | De 15 a 23 de Dezembro de 2019

## “A Floresta Encantada”

Normas e critérios para a ocupação de *stands* e espaços

### 1. Cedência de *Stands* e ocupação de espaços na Praça do Município

- 1.1. Poderão ser atribuídos, no máximo, dois *stands* mediante disponibilidade dos equipamentos existentes;
- 1.2. Os *stands* encontram-se equipados com luz, corrente elétrica, e água (se necessário).
- 1.3. A cedência de *stands* e espaços é gratuito;
- 1.4. É da responsabilidade dos requerente o cumprimento de todas as normas legais de venda e faturação dos produtos, incluindo as correspondentes condições e normas de salubridade, higiene e segurança alimentares.
- 1.5. Poderão estar representados os seguintes setores de atividade: artesanato, doçaria tradicional, produtos regionais, bijuteria e outros que se considerem enquadrados na época festiva.

### 2. Disposições gerais

- 2.1. Para eventuais efeitos de participação neste evento, serão considerados os pedidos para a cedência de *stands* e espaços que derem entrada nos serviços do GAM da Câmara Municipal ou através do e-mail [cultura@cm-spsul.pt](mailto:cultura@cm-spsul.pt), em requerimento para o efeito, até ao dia 22 de novembro de 2019;
- 2.2. Cada *stand* tem as seguintes dimensões: 2,40 m x 2,40 m, numa área total de 5,76 m<sup>2</sup>;
- 2.3. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à não admissão ou exclusão de pedidos de *stands* ou espaços a requerentes nas seguintes condições:
  - a) Quando o número de pedidos, de *stands* ou espaços, exceda a disponibilidade dos mesmos;
  - b) Aos requerentes que não sejam residentes ou não exerçam a sua atividade no concelho se o número de pedidos exceder a oferta disponível de *stands* e/ou espaços (critério de preferência regional);
  - c) Se os pedidos não se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento.
- 2.4. A resposta aos pedidos será comunicada, por escrito, até ao dia 29 de novembro de 2019;
- 2.5. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à admissão de pedidos de *stands* ou espaços após os limites temporais estabelecidos nas seguintes condições, cumulativamente:
  - a) exista disponibilidade de *stands* e/ou espaços;
  - b) se os pedidos se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento.
- 2.6. Serão imputadas responsabilidades aos requerentes pela utilização desadequada dos *stands* e que provoquem ou permitam danos nestas estruturas, assim como do espaço adjacente;
- 2.7. As montagens deverão ser efetuadas até às 18:00 de dia 14 de dezembro havendo segurança no recinto a partir dessa hora.
- 2.8 Horário de funcionamento dos *stands*:  
Dia 15 domingo abertura às 10:00 até ao fim da programação da TVI  
Dia 16 segunda a sexta das 14:00 às 18:00

Dia 21 sábado das 10:00 até ao fim da programação

Dia 22 domingo das 10:00 até ao fim da programação

Dia 23 segunda feira realiza-se o Mercado da Agricultura das 8:00 às 12:00 pelo que os expositores deverão estar presentes das 9:00 até às 12:00

É obrigatório o cumprimento dos horários de funcionamento;

2.9. Não é permitida a partilha ou cedência informal de *stands* ou espaços a outras entidades que não as requerentes, exceto nos casos previamente autorizados.

2.10. A Câmara Municipal responsabilizar-se-á:

- Pela animação natalícia no período do evento;
- Pela decoração do recinto e exterior dos *stands*;
- Pela segurança do recinto e de todo o equipamento instalado, no decorrer do evento.
- Pela disposição dos *stands* e espaços no recinto.

### **3. Disposições finais**

Qualquer situação que não tenha sido prevista no presente documento deverá ser analisada e resolvida pela Câmara Municipal, na pessoa do vereador responsável pelo pelouro da Cultura.